



NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA ANUAL DE SÃO JOÃO 2025

I DISPOSIÇÕES GERAIS

1.º

Data e Eventos

Entre os dias 18 e 24 de junho de 2025, realizar-se-á no Parque Municipal de Exposições da Louçã e ruas envolventes, constantes de mapa disponível no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal, a FEIRA ANUAL DE SÃO JOÃO.

A feira englobará os seguintes eventos:

1.º Feira Popular: Composta por comércio ambulante, divertimentos e restauração e bebidas, a realizar nos seguintes arruamentos: Rua Vicente Silva Martins, Rua Miguel Torga, Rua Inês de Castro;

2.º Mostra Comercial e Industrial da Louçã: a realizar no Parque Municipal de Exposições e Espaço Envolvente (Rua Inês de Castro).

2.º

Horário de funcionamento

1. A Feira Anual de São João funcionará no período mencionado, nos seguintes horários:

A – Mostra Comercial e Industrial

1. Dia 20, Sexta-feira: das 17h à 1h;
2. Dia 21, Sábado: das 15h à 1h;
3. Dia 22, Domingo: das 15h às 00h;
4. Dia 23, Segunda-feira: das 17h à 1h;
5. Dia 24, Terça-feira: das 15h às 00h.

B – Feira Popular

1. Dia 18, Quarta-feira: das 17h às 2h;
2. Dia 19, Quinta-feira: 15h à 1h;
3. Dia 20, Sexta-feira: das 17h às 2h;
4. Dia 21, Sábado: das 15h às 2h;
5. Dia 22, Domingo: das 15h às 1h;
6. Dia 23, Segunda-Feira: das 15h à 2h;
7. Dia 24, Terça-feira: das 15h às 00h.

2. Fora dos horários mencionados é expressamente vedado o funcionamento dos divertimentos e feiras, sob pena de perda do direito de continuar a participar na feira, sem direito a indemnização e à restituição dos valores pagos.

3. Os feirantes ficam obrigados a cumprir na íntegra o horário de abertura e encerramento da feira, permanecendo no lugar atribuído durante todo o período de funcionamento da Feira Anual de São João, sob pena de exclusão nos próximos eventos.

II

MOSTRA COMERCIAL E INDUSTRIAL

3.º

Inscrições

As inscrições para a Mostra Comercial e Industrial decorrem até ao dia 30 de maio, inclusive, podendo as mesmas ser efetuadas nos serviços camarários, dentro do horário de atendimento e, ainda, via email, mediante impresso a solicitar no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal e disponível no site da Autarquia.

4.º

Seleção dos participantes

1. Caso se verifique um número de inscrições superior ao número de espaços disponíveis, a seleção dos candidatos será feita de acordo com os seguintes critérios:

- 1.º Sede na área do concelho da Louçã;
- 2.º Exercício da atividade na área do concelho da Louçã;
- 3.º Ordem de inscrição.

2. A distribuição dos stands é da responsabilidade da Autarquia.

5.º

Preços

1. Os preços devidos pelos diversos lugares são os seguintes:

1.1 Espaços dentro do pavilhão de Exposições:

- a) Stand de 9 m²: 35 €*;
- b) Stand de 18 m²: 70 *€.

1.2 Espaço Exterior de Exposição: 3 €/m².

*acrescido de iva à taxa legal em vigor.



6.º

Montagem

1. Os participantes na Mostra Comercial e Industrial podem proceder à montagem dos espaços que lhes forem atribuídos nos seguintes períodos:

- a) Entre as 9h e as 12h30m e as 14h e as 20h do dia 17 de junho;
- b) Entre as 9h e as 20h do dia 18 de junho;
- c) Até às 12h do dia 20 de junho;

2. Os participantes na Mostra Comercial e Industrial com stands de máquinas, automóveis e motociclos, no interior da Nave Municipal de Exposições, terão de proceder à sua montagem entre as 9h e as 15h do dia 18 de junho.

III

FEIRA POPULAR

FEIRANTES

7.º

Inscrições

1. As inscrições de feirantes serão feitas através de requerimento próprio, até às 15h do dia **23 de maio de 2025**. A inscrição só se considera efetivada após a indicação dos espaços pretendidos, de acordo com a Planta disponível no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal da Lousã e do respetivo pagamento.
2. Para este tipo de atividade estão disponíveis 50 lugares.
3. Cada feirante só poderá requerer no máximo dois lugares.
4. Os lugares a ocupar pelos feirantes não poderão ser objeto de negociação com a comissão organizadora, nem serão permitidas trocas entre os comerciantes, a não ser em casos excecionais, quando requeridas por escrito e devidamente fundamentadas e autorizadas pela Câmara Municipal.
5. Pela ocupação dos terrados é devida uma taxa de 3 €/m².
6. Em caso de pagamento por cheque, cujo pagamento seja recusado, a inscrição será alvo de anulação imediata.
7. A Câmara Municipal da Lousã reserva-se o direito de recusar inscrições quando:
 - a) Não existam espaços disponíveis;

- b) As mesmas ofendam o presente regulamento;
 - c) Seja detetada falsidade nas declarações constantes da ficha de inscrição.
8. Nas situações previstas nos números anteriores haverá lugar à restituição do pagamento efetuado.

DIVERTIMENTOS

8.º

Licenciamento

1. O pedido de licenciamento de instalação de recintos itinerantes obedece ao preceituado no Decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, sendo feito através da apresentação de requerimento junto da Câmara Municipal da Louçã, dirigido ao respetivo Presidente, instruído com os documentos seguintes:
 - a) Identificação do promotor (Nome da Empresa, NIF,...);
 - b) Tipo de evento;
 - c) Período de funcionamento e duração do evento;
 - d) Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição e número de equipamentos de diversão, sua tipologia ou designação e demais atividades;
 - e) Último certificado de inspeção de cada equipamento, quando o mesmo já tenha sido objeto de inspeção;
 - f) Plano de evacuação em situações de emergência.
2. O pedido deverá ainda ser instruído com fotocópia de apólice de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais.
3. Em caso de não instrução com os documentos referidos o pedido será, nos termos da lei, rejeitado.
4. Como tem sido prática nos anos anteriores, a Autarquia isentará os proprietários do pagamento da taxa devida pelo pedido de licenciamento de recinto itinerante. No entanto, só será proferido despacho de autorização de utilização da instalação quando o mesmo se apresente conforme com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições de segurança.
5. A Câmara Municipal reserva-se ainda ao direito de efetuar uma verificação documental e inspeção técnica aos equipamentos.

9.º

Atribuição dos lugares

1. O procedimento de atribuição dos lugares é iniciado por convite dirigido a empresários que, pela sua participação e postura ao longo dos anos na Feira Anual de São João, sejam considerados uma mais-valia para o evento, sendo os respetivos lugares definidos em planta que poderá ser consultada no Balcão de Atendimento da Edilidade.
2. O valor dos lugares consta da tabela anexa ao presente documento.
3. A declaração de aceitação do convite nos termos propostos deverá ser feita em carta dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal da Lousã, até ao dia 19 de maio de 2025, às 15h30m, indicando, no exterior, o número do lugar a que diz respeito.
4. Cada interessado poderá ocupar um número máximo de dois lugares.
5. Os candidatos a quem tenha sido atribuída a ocupação de lugar, liquidarão as quantias relativas na Secção de Tesouraria da Câmara Municipal da Lousã, do modo seguinte:
 - a) 50% na data da declaração de aceitação do convite nos termos propostos pela Câmara Municipal;
 - b) Os 50% restantes serão liquidados até ao dia 12 de junho de 2025.
6. Em caso de não pagamento nos termos descritos, o lugar será considerado vago e poderá a Câmara Municipal convidar eventuais interessados ou outros concorrentes para a sua ocupação.

RESTAURANTES, FARTURAS, BARES E AFINS

10.º

Contratos de exclusividade

1. Os candidatos a quem forem atribuídos lugares de restauração, farturas e afins obrigam-se a respeitar os contratos de exclusividade negociados e celebrados pela Câmara Municipal da Lousã para vigorar na Feira Anual de São João.
2. Na declaração de aceitação do convite dos participantes, os mesmos devem mencionar que tomaram conhecimento da cláusula relativa aos contratos de exclusividade, bem como a sua aceitação sem reservas.
3. A violação da regra relativa aos contratos de exclusividade implica o impedimento de participação na Feira Anual de São João 2025 e futuras.
4. Não é permitida a venda de qualquer bebida em garrafa ou recipiente de vidro.

11.º

Candidaturas aos lugares de faturas, bares e afins

1. A ocupação dos lugares disponíveis depende de convite da Câmara Municipal dirigido a empresários que, pela sua participação e postura ao longo dos anos na Feira Anual de São João, sejam considerados uma mais-valia para o evento.
2. Os lugares destinados às finalidades previstas no presente artigo serão definidos em planta que poderá ser consultada no Balcão de Atendimento da Edilidade.
3. O valor dos lugares consta de documento anexo às presentes Normas de Funcionamento.
4. A declaração de aceitação do convite deverá ser feita por carta dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal da Lousã, até às 15h30m do dia 19 de maio de 2025, indicando.
5. A declaração de aceitação do convite deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Requerimento devidamente preenchido;
 - b) Fotocópia das declarações de Inspeções higiénico-sanitárias.
6. Cada interessado poderá ocupar um número máximo de dois lugares.
7. Os candidatos a quem tenha sido atribuído lugar, liquidarão as quantias relativas ao mesmo no Serviço de Tesouraria da Câmara Municipal da Lousã, do modo seguinte:
 - a. 50% do valor com a declaração de aceitação do convite;
 - b. 50% restantes serão liquidados até ao dia 12 de junho de 2025.
8. Em caso de não pagamento nos termos descritos, o lugar será considerado vago e poderá a Câmara Municipal convidar eventuais interessados ou outros concorrentes para a sua ocupação.

12.º

Restauração

1. A ocupação dos lugares disponíveis depende de convite da Câmara Municipal, que poderá ser dirigido a associações com sede na área do concelho da Lousã.
2. Os participantes devem cumprir as exigências do processo de HACCP.

13.º

Lugares vagos

Caso os lugares previstos não sejam preenchidos na sua totalidade, a Câmara Municipal poderá convidar outros eventuais interessados ou mesmo participantes a quem já tenha sido atribuído lugar de participação na feira.



IV FUNCIONAMENTO

14.º

Montagem

1. A montagem de tendas, divertimentos, restaurantes e outros será objeto de acompanhamento de funcionário municipal, apenas podendo a mesma ser iniciada após autorização para o efeito.
2. A montagem de tendas, divertimentos, restaurantes e outros obedecerá aos seguintes horários:
 - a) Feirantes: a partir das 14h do dia 17 de junho;
 - b) Divertimentos: a partir do dia 14 de junho;
 - c) Restauração, Bares, Farturas: a partir do dia 17 de junho.

15.º

Eletricidade

Os feirantes e titulares de divertimentos e outros equipamentos, com exceção dos expositores com lugar no pavilhão de exposições e afetos à Mostra Comercial e Industrial, requisitarão luz junto da E-REDES, devendo fazer prova da formalização desse requerimento, antes da montagem.

16.º

Viaturas

Não serão permitidas viaturas junto das tendas, exceto quando aquelas façam parte integrante das mesmas. Diariamente e até às 15 horas, será assegurado aos participantes o acesso automóvel tendo em vista o abastecimento da respetiva tenda, banca, restaurante ou bar.

17.º

Resíduos

Os participantes são obrigados a depositar os lixos e demais resíduos nos contentores ou recipientes existentes no recinto para o efeito ou em sacos próprios desde que adequados às operações de remoção.

18.º

Proibições

1. É vedada, no recinto da feira, a instalação de tendas ou divertimentos que explorem jogos de azar.
2. Não são permitidas tendas, stands ou outros espaços comerciais que tenham afixados ou pendurados objetos pesados, com exceção dos divertimentos.
3. Para além dos vendedores admitidos a participar na feira, nos termos do presente regulamento, não será permitido o exercício da venda ambulante no recinto da feira.
4. Não serão permitidas tendas com altura superior a 2 metros, nem espaços que excedam a delimitação feita pela organização.

19.º

Exclusão de participantes

1. O desrespeito pelas prescrições do artigo anterior implica a imediata exclusão do feirante, comerciante ou expositor do certame, com perda das quantias prestadas.
2. São igualmente excluídos os comerciantes ou expositores que, pela sua conduta, criem mau ambiente ou conflitos no recinto da feira, designadamente com outros participantes.

20.º

Desmontagem

No dia imediatamente seguinte ao encerramento oficial da Feira Popular e da Mostra Comercial e Industrial, todos os participantes serão obrigados a ter desmontadas as suas instalações, deixando livres e desimpedidos os terrenos ocupados.

V

DISPOSIÇÕES FINAIS

21.º

Transmissão de lugares

Fica expressamente proibida a transmissão de lugares, por qualquer forma, sob pena do lugar ser considerado vago, sem direito à restituição das taxas pagas e da perda do direito de participação nas edições futuras do evento.

22.º

Exclusão de candidatos

Constitui prerrogativa da organização a exclusão ou não admissão de candidatos cujas atividades não se enquadrem no espírito e objetivo da Feira Anual de São João.

23.º

Criação de outros lugares

Poderá a Câmara Municipal, em casos considerados de interesse para a harmonia da feira e apenas durante a fase de montagem da mesma, criar outros lugares de terrado, cujo preço não poderá ser inferior a 4 €/m², a adjudicar diretamente.

24.º

Proteção de dados pessoais

1. Os dados pessoais recolhidos neste pedido são necessários, única e exclusivamente, para dar cumprimento ao disposto no artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril e/ou ao previsto na legislação específica aplicável ao pedido formulado.

2. O tratamento dos dados referidos no ponto 1 por parte do Município da Louçã respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais e será realizado com base nas seguintes condições:

- Responsável pelo tratamento - Câmara Municipal da Louçã;
- Responsável pela proteção de dados – Encarregado da proteção de dados do Município da Louçã (DPO) email: dpo@cm-lousa.pt;
- Finalidade do tratamento - Cumprimento de uma obrigação jurídica (CPA, Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, e/ou de legislação específica aplicável ao pedido formulado) ou necessário ao exercício de funções de interesse público;
- Destinatário(s) dos dados - Serviço municipal com competência para analisar ou intervir no pedido, de acordo com a orgânica municipal em vigor;
- Conservação dos dados pessoais - Prazo definido na legislação aplicável ao pedido.
- Direitos dos titulares dos dados pessoais - Ao requerente (titular dos dados pessoais) é garantido o direito de acesso, de retificação, de apagamento, de portabilidade, de ser informado em caso de violação da segurança dos dados e de limitação e oposição ao tratamento dos dados

personais recolhidos. O titular tem ainda direito a apresentar reclamação à autoridade de controlo nacional (Comissão Nacional de Proteção de Dados).

3. Para mais informações sobre a Política de Privacidade do Município consulte o website da Câmara Municipal da Louçã <http://www.cm-lousa.pt> ou envie um e-mail para apoio.dpo@cm-lousa.pt.

4. Os documentos apresentados no âmbito do presente pedido são documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pelo regime de acesso à informação administrativa e ambiental e reutilização dos documentos administrativos (Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto).

25.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e casos omissos ao presente Regulamento serão resolvidas pontualmente, mediante despacho e as decisões tomadas serão consideradas na resolução de futuros casos idênticos.

ESPAÇOS DESTINADOS A DIVERTIMENTOS, RESTAURAÇÃO E SIMILARES, PIPOCAS, FARTURAS,
ALGODÃO DOCE E BEBIDAS

TABELA ANEXA AO REGULAMENTO DA FEIRA ANUAL DE S. JOÃO 2025

TIPO	LUGARES	VALOR BASE 2025
Divertimentos Infantis e Pipocas	Nº4(Convite)	503,88 €
	Nº5(Convite)	
	Nº6(Convite)	
	Nº7(Convite)	
Pista Automóveis	Nº1(Convite)	1 500,16 €
Outros Divertimentos e Pipocas	Nº2(Convite)	651,51 €
	Nº3(Convite)	
	Nº113(Convite)	
Roulottes de farturas, pipocas e algodão doce	Nº106 (Convite)	700,00 €
	Nº109 (Convite)	450,00 €
	Nº81(Convite)	
Pão com Chouriço	Nº114(Convite)	900,90 €
Bares	Nº10 (Convite)	175,05 €
	Nº11	
	Nº94(Convite)	350,00 €
	Nº19	200,04 €
	Nº104(Convite)	400,0€
	Nº110(Convite)	
	Nº83(Convite)	400,32€
	Nº84(Convite)	
	Nº103 A1(Convite)	175,50€
	Nº103 A2(Convite)	
	Nº103 B(Convite)	250,00 €
	Nº117(Convite)	350,04 €
	Loja Exterior nº1	0,00 €
	Loja Exterior nº2	
	Loja Exterior nº3	
Boxes	Nº14	0,00 €
	Nº45	
	nº46	
	Nº108(Convite)	350,00 €
Restaurantes	Nº25	0,00 €
	Nº107	
	Nº111	
	Nº112	
Balões + Pipocas + Algodão Doce e Outros	Nº8(Convite)	200,16 €
	Nº20(Convite)	175,05 €
Queijos e Enchidos	Nº24(Convite)	100,10 €